PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

CONTRATANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Aquisição de Veículos 0 KM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$4.142.165,57 (quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13 de outubro de 2026 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Processo Administrativo Nº 59/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 781 de 16 de maio de 2025 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29 de setembro de 2026 às 08h30 min do dia 13 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 13 de outubro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Parecer Contábil 106/2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas:

3.3.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1 O licitante ou seu representante legal deverá informar na plataforma e-mail e telefone válidos, para que, em caso de qualquer comunicação referente ao andamento do processo, bem como em caso de eventual contratação, possa ser contatado com agilidade.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação**;**

4.5.5.1 Excepcionalmente, será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Informações em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser obtidas pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme regulamento da plataforma;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.3 O intervpalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais).**

7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18 Quando se apresentar oportuno, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, exigidas nos prazos fixados neste Edital pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado ou inabilitado.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.4 A Administração Pública poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado;

8.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

8.5.1 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;

8.5.2 Não comprovarem a compatibilidade dos custos com os preços de mercado;

8.5.3 Apresentarem valores inferiores aos custos mínimos necessários à execução contratual, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos.

8.6 Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá:

8.6.1 Solicitar à licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

8.6.2 Exigir documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como contratos similares, notas fiscais, acordos comerciais ou outros elementos pertinentes;

8.6.3 Realizar diligências para verificar a consistência das informações prestadas;

8.6.4 utilizar como parâmetro os preços estimados pela Administração e os praticados no mercado.

8.7 No caso de identificação de proposta potencialmente inexequível:

8.7.1 A licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

8.7.2 A não comprovação satisfatória implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8 A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a licitante possui condições de executar o objeto licitado pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das obrigações contratuais.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.10 Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.11 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção:

8.12.1.1 Inconsistências em planilhas de custos: alíquotas de impostos trocadas ou pequenos custos zerados que podem ser absorvidos pela ma0rgem de lucro já apresentada pela empresa**;**

8.12.1.2 Erros de cálculo aritmético: soma ou multiplicação incorreta de valores na planilha, desde que o preço final ofertado não seja majorado;

8.12.1.3 Omissão de dados formais: ausência de valor por extenso, data desatualizada ou falta de preenchimento de local no documento da proposta.

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.16.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.2.1 A Administração poderá promover diligências, de ofício ou mediante provocação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, confirmar informações, verificar a autenticidade de documentos, sanar erros ou falhas formais e comprovar fatos ou condições preexistentes à data da abertura da sessão pública, observado o disposto nos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 Na fase de habilitação, após a entrega dos documentos, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.3 A diligência não se destina à criação, substituição ou constituição de requisito de habilitação ou de condição de participação inexistente na data da abertura da sessão pública, nem autoriza a apresentação extemporânea de documentos destinados a suprir a ausência de requisito exigido neste Edital.

9.2.4 Poderão ser solicitados ao licitante documentos ou informações complementares destinadas exclusivamente a esclarecer, complementar, confirmar ou demonstrar fatos ou condições preexistentes à data da abertura da sessão pública, desde que guardem relação direta com documentos anteriormente apresentados ou com informações já constantes do

processo.

9.2.5 Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, caberá, preferencialmente, à Administração realizar a consulta, registrando o resultado nos autos do processo e dispensando-se a abertura de prazo ao licitante.

9.2.6 Não serão admitidos em diligência:

I – Documentos destinados a constituir requisito de habilitação ou condição de participação inexistente na data da abertura da sessão pública;

II – Documentos produzidos posteriormente com a finalidade de suprir requisito que não era atendido na data da abertura da sessão pública;

III – Documentos cuja apresentação importe inovação da proposta ou alteração da substância dos documentos originalmente apresentados.

9.2.7 Quando for necessária a manifestação do licitante, será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS**, contados da convocação pelo sistema eletrônico, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

9.2.7.1 Excepcionalmente mediante justificativa robusta, a critério do pregoeiro, o prazo poderá ser dilatado.

9.2.8 O não atendimento da diligência no prazo fixado implicará o prosseguimento do certame com base nos documentos e informações constantes dos autos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis e das consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.2.9 Toda diligência deverá ser devidamente motivada pelo pregoeiro, e registrada em ata ou nos autos do processo, com a indicação de sua finalidade, das providências adotadas, dos documentos analisados e dos fundamentos da decisão, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, constante no ANEXO II para fins de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, contato telefônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.
15.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no Art. nº 25, § 7º e Art. nº 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O índice de reajuste adotado será o INPC/IBGE.

16.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação

formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até seis anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos dessa cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (ii) atos

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando o propósito das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
23.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade
23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME EPP
23.12.7 ANEXO VII - Minuta do Contrato

Jaguariaíva, de 21 de setembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Veículos 0km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens e quantidades:

ITEM	CAT.MAT.	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	461901	**AMBULANCIA – DUAS MACAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2026 ou superior; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16", Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou Direção hidráulica ou Direção eletro-hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras ou Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura ou volante com ajuste de altura e profundidade; com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total, Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena, Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500 mm; altura interna de no mínimo 1600 mm; capacidade de	UND.	3,0	R$ 479.060,00	R$1.437.180,00

		carga de no mínimo 1.242 kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. (CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12 (DOZE MESES) **AR CONDICIONADO**: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. **CALEFAÇÃO**: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente. **REVESTIMENTO INTERNO**: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do CONTRAN Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado pelo Licitante classificado provisoriamente em 1º lugar ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro em nome da empresa transformadora de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. **REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio. **JANELAS**: Instalação de janela na porta lateral corrediça e nas portas traseiras com vidros com abertura, jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista. **EXAUSTOR 12 VOLTS:** Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. **ILUMINACAO INTERNA**: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds no teto, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca, 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;				

		TOMADAS INTERNAS: 04 tomadas, 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chaves disjuntores térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1200Watts; Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante, strobos dianteiros, luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. **POLTRONAS:** Instalação de 3 poltronas fixas no compartimento do paciente em frente das macas, com revestimento em courvin na cor verde claro, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, cinto de segurança com 3 pontos, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009. **PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA**: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída;				

		O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo. **SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO**: 03 suportes para cilindro de oxigênio de no mínimo 3m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites, 01 suporte removível para cilindro portátil. **CILINDRO DE OXIGENIO:** Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 3m cúbicos 20 litros cúbicos para oxigênio, 01 Cilindro portátil com manômetro de 1m cúbico 7 litros, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte especifico para o mesmo. **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO**: 01 Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. **CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE**: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 01 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. **02 PRANCHA DE IMOBILIZACAO**: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral. **MACA RETRÁTIL**: **02 Macas retráteis** contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127 mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e carga dinâmica de no mínimo 150 kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonetes revestidos em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606 mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente				

		com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para- choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; **ITENS INCLUSOS**: Bolsa Simples de Primeiros Socorros com oxímetro e medidor de glicemia, Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.**				
2	2	**CARRO HATCH -VEÍCULO ZERO KM,** do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2026; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back; Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 75 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica, Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré, Bicombustível (gasolina e álcool): 04(quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; distância entre eixos mínimo 2530mm, Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional; rodas no mínimo 175/65-R14; estepe mínimo 175/65-R14 Capacidade de porta-malas no mínimo de 275 litros; banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste, Cintos de segurança três pontos: Estepe;	UND.	1,0	R$ 101.410.00	R$ 101.410.00

		Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro): Alarme e travas elétricas; Insulfilm em todo o veículo (exceto para-brisa). Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; protetor do Carter; farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena., todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA**.				
3	632749	**MICRO ONIBUS 21 LUGARES** **TIPO MICRO ONIBUS;** zero KM; com capacidade mínima de 21 lugares; ano/modelo mínimo 2026; cor branca; combustível diesel; tração traseira com rodagem dupla; 4 cilindros; potência de no mínimo 125cv; com ar condicionado duplo (cabine e salão); farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena, airbag simples; teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; bancos impermeáveis na cor preta; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança com 3 pontos para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica/elétrica; mínimo 6 marchas a frente e 1 ré; transmissão automática ou manual (preferencialmente automática); pneus radiais sem câmara, medida 195/75 R16C ; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios ABS; vidros com película protetora escura e com cortinas; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; porta lateral automática; macaco. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo	UND.	1,0	R$ 619.050,00	R$ 619.050,00

		deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA**.				
4	613274	**VEÍCULO AUTOMOTOR**, ESPÉCIE PASSAGEIROS **(MICRO ÔNIBUS),** para aplicação rodoviário, para transporte de no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais lugar do motorista e auxiliar, com total **de 33 lugares;** - Veículo novo, zero km, cor branco; linha de produção, com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2027, cor: Branca, correspondente à data da nota fiscal; - Motor com 04 cilindros (mínimo), turbo e intercooler de fábrica (não admitido adaptação), injeção eletrônica, movido diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros, com potência mínima de 175 CV atendendo norma EURO VI; - Direção hidráulica de série; - Tacógrafo digital original de fábrica; - Com para-brisas inteiriço verde ou para-brisas bipartido incolor; - Com rodado traseiro duplo; - Tanque de combustível diesel S-10, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Desembaçador de para-brisas ar quente com refrigeração; - Faróis de neblina; - Conjunto óptico de faróis sendo LD e LE contendo lâmpada individual de luz baixa e lâmpada individual de luz alta; - Itinerário frontal eletrônico; – Iluminação diurna DRL (Luzes de Rodagem Diurna), e são as luzes que ficam acesas no farol do carro durante o dia (obrigatório); - Iluminação interna com LEDs; - Assoalho em madeira naval revestido com tapete emborrachado vinílico no padrão do fabricante; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas,	UND.	1,0	R$ 727.233,90	R$ 727.233,90

		EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **CAIXA DE CAMBIO** - Transmissão Manual de mínimo 5 marchas a frente e um ré, acionado por alavanca no painel. **FREIOS, RODAS E PNEUS** - Sistema de freios a ar (tambor ou disco), ABS, tipo SCAM ou similar, a disco ou tambor na dianteira e na traseira; - Equipado com freio motor, com acionamento eletropneumático, por meio de válvula borboleta no tubo de escapamento, tecla no painel de instrumentos e comando no acelerador/pedal de freio. - Rodas em aço R 17,5"; - Pneus radiais sem câmara, Pneus 215/75 R 17,5", inclusive o estepe, não remoldado, não recauchutado, não reformado, não remanufaturado ou qualquer outro processo de recondicionamento, com selo de INMETRO em ambas as laterais (comprovadamente de primeira linha); - Suporte para pneu estepe; - Apara-barros inteiriços de borracha para os rodados duplos traseiros; - Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante. **SUSPENSÃO** - Suspensão dianteira feixes de molas; - Suspensão traseira feixes de molas. **ELÉTRICA** - Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V, sendo 02 (duas) baterias (12 V – 100 Ah) e alternador com capacidade mínima de 80 A; - Sistema de iluminação interno e externo, controlados pelo motorista. **HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS** - O veículo deverá ter capacidade mínima para transporte de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais lugar do motorista e auxiliar, sendo total de 33 lugares; - Parede total de separação (divisão de cabine), com porta; - Poltronas soft, executivas, reclináveis com assento e encosto individual para cada passageiro, versão 2X2, fixados nas laterais, configurado de forma a possibilitar a existência de um corredor central entre as duas linhas/fileiras de poltronas, com apoio de cabeça e cinto de segurança, abdominal, retrátil de dois pontos para as poltronas dos passageiros; - Revestimento das poltronas em tecido automotivo conforme padrão do fabricante; - Descansa braço central e nas laterais das poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940 mm cada conjunto duplo; - Tomadas de carregador USB + C para todas as poltronas dos passageiros; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação, luz de leitura, numeração de poltronas e saídas de ar-condicionado para cada passageiro. - Janelas com vidros colados fumês e para-brisas em laminado verde; - Janelas originais de fábrica, com cortinas; - Altura interna mínima de 1.950 mm.				

		- Assoalho e degraus das portas revestidos com material antiderrapante de primeira linha e alta resistência; - Habitáculo interno, com mídia ao alcance do motorista com fm e bluetooth no mínimo 06 (seis) alto-falantes, sendo 02 (dois) na cabine do motorista, estéticos e acusticamente distribuídos no interior do veículo; - Portas malas rebaixado ou bagageiro traseiro, equipado com sistema que permita o travamento das portas; **HABITÁCULO DO MOTORISTA E AUXILIAR** - Poltrona com suspensão para motorista; - Tomadas de carregador USB+C para as poltronas; - Poltronas, com apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista e auxiliar. -Ar condicionado, quente e frio com desembaçador de para-brisa e no mínimo 4 saídas direcionais no painel. - Computador de bordo; - Câmera e sensor de ré com monitor no painel; **DIMENSÕES MÍNIMAS** - Comprimento de no mínimo de 9.100 mm; - Largura total externa (mínimo): 2.300 mm; - Distância entre eixos de no mínimo 4.800mm; - PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 9.000kg. **PORTA DE ACESSO** - Deverá ser instalada 01 (uma) porta dianteira disposta no lado direito dianteiro, com as seguintes características: Localizado entre eixos; Em folha única, que quando aberta permaneça posicionada fora do vão de acesso; Com altura mínima de 2.000 mm; Com largura (vão-livre) mínima de 700 mm; Com pega mão instalado no lado interno da porta; Com acionamento elétrico pneumático; **SAÍDAS DE EMERGÊNCIA** - Deverá possuir saídas de emergência (devidamente dimensionadas), no mínimo, uma em cada lateral e uma superior (teto); **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO** - Deverá ser instalado um sistema de ar-condicionado central de teto padrão ônibus rodoviário, para salão de passageiros e cabine distribuído por dutos com saídas individuas nos porta pacotes e cabine, com comando digital de acionamento, posicionado ao alcance do motorista, com capacidade mínima de 75.000 (BTU/h). -Sistema de calefação para aquecimento no interior de veículo, o mesmo deve estar disposto nas laterais internas do habitáculo dos passageiros **FERRAMENTAS** - Macaco e chave de roda; - Estepe; - Triângulo de sinalização. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - O veículo deverá ser oferecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o Estado do Paraná, e com as 2 primeiras revisões gratuitas.				

		- O Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município. - As peças dos dispositivos e equipamentos apresentados deverão possuir peças intercambiáveis nacionais ou importadas, encontradas no mercado brasileiro. **GRAFISMO E ADESIVAÇÃO** - Veiculo deve ser entregue plotado, O grafismo institucional deverá ser executado com película adesiva de alta durabilidade, observando os padrões de identidade visual apresentado pela Secretaria; - A identidade visual do veículo será realizada por meio de plotagem institucional padronizada, aplicada com película adesiva de alta resistência, própria para utilização sobre a pintura original. - A aplicação dessa identidade visual visa assegurar a adequada apresentação do bem público, facilitar sua identificação pela população, promover a transparência institucional e preservar a imagem da Administração Pública; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos e aplicação do adesivo de plotagem. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA**.				
5	639842	**DESCRITIVO PICK-UP: VEÍCULO 0KM**, Flex, **Cor BRANCA**, com carroceria **tipo pick-up**, Ano/modelo 2026 ou superior, Protetor de caçamba, capota marítima , cabine dupla, quatro portas, capacidade de carga mínima de 637kg, distância entre eixos mínimo 2.737MM direção eletro-hidráulica, motorização mínima de 1.2, com potência mínima de 100cv, com mínimo 5 marchas e 1 à ré, capacidade para 5 lugares, freios ABS, travas elétricas, alarme antifurto, ar condicionado, volante com ajuste, retrovisor e vidro elétrico dianteiros e traseiros; farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena vidros com película protetora escura, airbag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, conta giros, ganchos para amarração de carga na caçamba, computador de bordo, sensor de estacionamento, roda liga leve, pneu mínimo 215/60/R16, protetor de cárter e da caixa de transmissão, todos os itens de segurança obrigatória de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), **Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas,**	UND.	1,0	R$ 139.361,67	R$ 139.361,67

		EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO SESA, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.**				
6	466201	**VEÍCULO VAN 11 LUGARES: VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM**; Tipo: VAN; Veiculo Zero KM; Ano de Fabricação mínimo 2026, cor branca; envidraçada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista); teto padrão elevado, potência – mínima de 116 cv; combustível diesel, motorização mínima 2.0, Combustível: Diesel, com atendimento a norma de emissão de poluentes. Cambio: Manual de seis marchas; Freio a Disco em todas as rodas com sistema ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica com regulagem de altura para o volante; Possuir Air-Bag de motorista e Tacógrafo Digital. Portas dianteiras, porta lateral corrediça com degrau externo; porta traseira. Vidros e travas elétricas. Espelho retrovisor com regulagem elétrica. Rodas: em aço; Pneu de medidas no mínimo de 215/65 R16c, Ar condicionado: de cabine e salão de passageiros com comando digital, duto para ar condicionado. Bancos: reclináveis em tecido/couro/corvin e com encosto, cinto retrátil; cinto de segurança com 3 pontos para motorista e passageiros; farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena; Revestimento de piso com material emborrachado, base do piso em compensado naval; Kit iluminação Interna no compartimento dos passageiros, degraus de entrada, no bagageiro. Podendo conter bagageiro interno; Cortinas em tecido frisado; Insulfilm em todo o veículo (exceto para-brisa). Equipada com todos os equipamentos de série, especificados ou exigidos pelo CONATRAN. Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual. **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE PLOTADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM**	UND.	2,0	R$ 332.215,00	R$ 664.430,00

		NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.				
7	629044	**DESCRITIVO VAN 19 LUGARES:** **TIPO VAN**; zero KM; com capacidade mínima de 19 lugares; ano / modelo mínimo 2026; cor branca; combustível diesel; tração traseira com rodagem dupla; 4 cilindros; potência de no mínimo 125cv; com ar condicionado duplo (cabine e salão); farol de neblina; Sistema multimidia AM/FM/USB, BLUETOOTH, GPS, câmera e sensor de ré; 4 (quatro) alto-falantes, antena. airbag simples; teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; bancos impermeáveis na cor preta; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança com 3 pontos para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica/elétrica; mínimo 6 marchas a frente e 1 ré; transmissão automática ou manual (preferencialmente automática); pneus radiais sem câmara, medida 195/75 R16C ; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios ABS; vidros com película protetora escura e com cortinas; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; porta lateral automática; macaco, triângulo, chave de roda e manual. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Os itens de série do veículo deverão ser mantidos. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, Duas (02) Primeiras revisões gratuitas, **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**: Chave reserva, Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda e manual**.** **O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE, PLOTADO NO PADRÃO DO MUNICÍPIO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.**	UND.	1,0	R$ 453.500,00	R$ 453.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 4.142.165,57**

1.2 O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21

1.3 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será o Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, incisos XLI da Lei 14.133/2021.

1.4 A O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

1.5 A Previsão de entrega é integral por item, podendo a administração solicitar a entrega, através da emissão de ordem de fornecimento.;

1.6 Não será admitida a adesão à aquisição decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Contudo, a contratação refere-se aos objetos pactuados, visto as Resoluções; Resolução SESA 1242/2025, Resolução SESA 493/2025, Resolução SESA 1147/2025, Resolução SESA 2012/2025 e a Resolução 1357/2025, e Plataforma TransfereGOV, onde dispõe sobre Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

2.3. Nesse sentido, a presente contratação, tem por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em substituir os veículos já defasados pela utilização constante, cuja a manutenção torna-se onerosa, e em alguns casos ineficaz, devido ao grande fluxo de viagens e atendimentos realizados aos munícipes.

2.4. Tendo como justificativa a inclusão de veículo tipo picape, devido ao lote fracassado no PE57/2025, não possuindo fornecedores interessados em fornecer o item.

2.5. Esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, por se tratar de termos de repasse.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação abrange a aquisição de Veículos utilitários, Vans e Ambulâncias, com garantia mínima de 12 meses ou conforme o Manual do Fabricante.

3.2. Embora a Administração faça a manutenção periódica de seus veículos, a aquisição de novos veículos torna-se necessária a fim de suprir a atual demanda de atendimentos realizados pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) ofertado pelo nosso município.

3.3. O objeto será parcelado em itens, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.

3.4. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a aquisição dos itens do objeto, esses não incidem critérios de sustentabilidade, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e alguns materiais devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens reciclados ou biodegradáveis.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos:

I. **A empresa detentora da ata deverá ofertar para os veículos adquiridos, a primeira revisão programada de fábrica do veículo, a ser realizada na rede de concessionárias da marca do veículo, referente a garantia;**

II. **Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do município, conforme regulamentação pertinente, plotagem conforme modelo padrão SESA/PR e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que toda a despesa ocorrerá por conta da contratada.**

III. **A plotagem dos itens 1 a 6, deverá ser no modelo padrão da SESA/PR, conforme Manual de Identidade Visual vigente da Secretaria de Estado da Saúde, e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o link; https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual.**

IV. **A plotagem do item 7, deverá ser no modelo padrão do município, que será solicitado e autorizado pela Secretaria de Saúde. Conforme modelo em anexo.**

V. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.

VI. A responsabilizar-se pela entrega, no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos veículos.

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

IX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Da Garantia:

I- **A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.**

II- Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria

da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

III- Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Critérios de sustentabilidade:

4.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed).

4.3. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP n. º 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:

4.3.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.3.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.3. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Amostra, ficha técnica dos produtos, laudos e declarações

4.4. Não será necessário a apresentação de amostra dos itens, porém será solicitado folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, para a comprovação das especificações solicitadas neste edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Condição e local de entrega:

Os locais de entrega serão:

- **Secretaria Municipal de Saúde: Setor de Transporte: Endereço: Rua Rocha Pombo, esquina com a Joao Perneta, nº101- Bairro Cidade Alta.**

Nos seguintes horários: Segunda a Sexta-Feira das 08:00h as 11:45hs e das 13:30hs as 16:45hs.

Responsáveis pelos recebimentos: Claudiane Drobenko/ Weslen de Jesus Lopes Teixeira/ Rodrigo Duarte

5.1.1 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, PARA TODOS OS LOTES, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os veículos deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, ano de fabricação, manuais, chaves reservas, bem como qualquer item essencial nos termos da legislação brasileira;

5.4. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com o edital, autorização de compra e/ou nota de empenho: terá o prazo máximo de 60 (sessenta)dias após a constatação da discordância.

5.5. Os quantitativos serão solicitados de forma integral, por parte da Contratante, com previsão de 1 entrega ao longo do período de vigência da contratação, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3.O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5.O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2.O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3.O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4.O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I – Fiscal: Weslen de Jesus Lopes Teixeira.
II – Fiscal Substituto: Claudiane Drobenko
IV – Gestor: Marlus Pereira Barbosa

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

7.9. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

Da forma de pagamento:

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e devidamente atestada.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4. Apresentação de Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1. A inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no instrumento convocatório fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica e da eficiência nas compras públicas (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), objetivando mitigar riscos de inexecução contratual por empresas sem histórico de atuação no mercado.

A comprovação de desempenho anterior similar assegura que a fornecedora possui:

- **Capacidade Operacional: Experiência comprovada no fornecimento de frota equivalente;**
- **Confiabilidade: Histórico regular no cumprimento de obrigações contratuais e prazos de entrega;**
- **Suporte Pós-Venda: Estrutura hábil para honrar as garantias de fábrica e a rede de assistência técnica exigidas.**

8.5. Para o item **VEÍCULO**, por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação todas as atuantes na comercialização de veículos automotores, desde que atendidas as demais exigências do edital, no resto, mantendo inalteradas as demais especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Conama, Proconve, Lei n° 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

8.6. DECLARAÇÃO DE QUE O FABRICANTE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A UMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA DE ATÉ 350 KM (TREZENTOS E CINQUENTA QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA-PR;

8.7. A oficialização da classificação ao item indicado ficará condicionada à aprovação de prospectos, folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos Servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.8. NA ENTREGA DOCUMENTOS ADICIONAIS:

Quando da entrega do veículo por parte da contratada, a mesma deverá apresentar os documentos abaixo descritos, sem os quais os veículos não serão aceitos:

I. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância tipo C;

II. Comprovante de capacidade técnica emitido pelo INMETRO, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância tipo C;

III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela empresa que fará a transformação dos veículos para ambulância Tipo C.

Das Declarações

8.9. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei. Ex. de equipamentos, profissionais técnicos, etc.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é **R$ 4.142.165,57**

A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo II – Planilha de Formação de Preços**.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
10.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão conferidas e indicadas no parecer contábil;

2.028 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.00.00.334

2.026 ESTRUTURAÇÃO E GESTAÕ ADMINISTRATIVA DA SEMUS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.00.00.1867

10.3 Observado os recursos:
Resolução SESA 1242/2025 no valor total de R$250.000,00;
Resolução SESA 493/2025 no valor total de R$ 350.000,00;
Resolução SESA 1147/2025 no valor total de R$ 450.000,00;
Resolução SESA 2012/2025 no valor total de R$ 700.000,00;
Resolução SESA 1357/2025 no valor total de R$ 755.000,00;
Plataforma TransfereGOV no valor total de R$ 396.000,00
As contrapartidas serão definidas na indicação de contas pela SEFIP.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e também pela resolução SESA/PR 878/2021 (Cláusula Antifraude e Anticorrupção)

SUGESTÃO:

CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS CLAUSULA _____ – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO E CONTRATO)

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2. IDENTIFICAÇÕES:

Jaguariaíva em, 10 de julho de 2026.

Weslen de Jesus Lopes Teixeira
Setor de Transporte -SEMUS

Claudiane Drobenko
Setor de Transporte -SEMUS

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I do TR

PLOTAGEM PADÃO DO MUNICÍPIO



ANEXO II - HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.19.3 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.**

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo V, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

C) DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, incluindo, no mínimo, documento oficial de identificação, cpf ou outros que se façam necessários para a comprovação da legitimidade e da representação da sociedade;

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br;

g) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica e financeira quando solicitada constará em tópico específico do **Termo de Referência**, relativa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 25/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo,180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(Processo Administrativo n° 59/2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(Processo Administrativo n° 59/2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia**l, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(Processo Administrativo n° XX/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2026

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo n° 59/2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx839-7-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx009-82, residente e domiciliado à PR 151, Km 224,5 Chácara do Outro Lado da cidade, Vila Kennedy, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos ás normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º xxx/2026 e de acordo com Termo de Referência da(s) respectiva(s) secretaria(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Licitatório, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária descrita na (...).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A estimativa global para o fornecimento do objeto é de **R$ (...)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 03 (três) dias,

após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.
2.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no Art. nº 25, § 7º e Art. nº 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o índice a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6**.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio dos gestores responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com a fiscal, conforme expedido no Termo de Referencias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

17.1. Aplica-se, neste contrato, as disposições considerando o constante no ETP e Termo de Referência do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos

contidos na Lei nº 12.846/2013, e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/RG:

_____ CPF/RG